EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 011/2026

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ - PR**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR, COMPOSTA POR BARRACÃO DE TRIAGEM E SEDE ADMINISTRATIVA, NO LOTE Nº 71/71/A71-B, GLEBA RIBEIRÃO BONITO, VILA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ - PR, CONFORME COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122651/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ -PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA SESSÃO: 25/11/2026
HORÁRIO: 09:00min
FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA
ENDEREÇO: https://bll.org.br/
MODO DE DISPUTA: ABERTO
A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia **25 de novembro de 2026**, às 09h00, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR, COMPOSTA POR BARRACÃO DE TRIAGEM E SEDE ADMINISTRATIVA, NO LOTE Nº 71/71/A71-B, GLEBA RIBEIRÃO BONITO, VILA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ - PR, CONFORME COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122651/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ -PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA**.

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.
01	Construção da infraestrutura da unidade de valorização de recicláveis - UVR, composta por barracão de triagem e sede administrativa, no lote nº 71/71/a71-b, gleba ribeirão bonito, vila rural, no município de Rosário do Ivaí - PR	MÊS	12
	VALOR GLOBAL MÁXIMO	R$1.522.982,02	

Objeto: Construção de infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis

Local da obra: Lote nº 71/71/A71-B - Gleba Ribeirão Bonito - Vila Rural

Área construída: 703,79 m²

Área do barracão indicada na planta: 593,02 m²

Área administrativa indicada na planta: 110,77 m²

Área do terreno indicada na planta: 178.354,00 m²

Prazo de execução: 10 (dez) meses, contados da data de início fixada na ordem de serviço.

Valor máximo estimado da contratação: R$1.522.982,02 (hum milhão, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos)

1.2. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

1.3. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

2.1. O preço máximo admitido para execução da obra é de **R$1.522.982,02 (hum milhão, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos),** com BDI de 24,07%.

2.1.1. O orçamento utiliza como referência o SINAPI Curitiba - fevereiro de 2026, não desonerado, além das composições e cotações indicadas nos documentos técnicos.

2.2. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

2.3 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **www.rosariodoivai.pr.gob.br** e no Sistema Eletrônico de Licitações BLL (https://bll.org.br).

4.2. A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrónicas do BLL (https://bll.org.br)

4.3. A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

4.4. Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital e seus anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação BLL, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. A qualquer tempo, antes da data-limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do BLL (: https://bll.org.br).

5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações BLL (https://bll.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2.1. O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações BLL.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações (https://bll.org.br), , e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Da Participação de Consórcios:

5.6.1. Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

5.6.2. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

5.6.2.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

5.6.2.3. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

5.6.2.4. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;

5.6.2.5. A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

5.6.3. Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

6. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO:

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

i) Estejam sob processo de falência;

i.1). Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

ii) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

iii) Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

iv) Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.2. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.1.3. Não poderão participar da licitação OSCIP’s atuando nessa condição;

6.1.4. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.1.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou responsável técnico.

6.2 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

6.2.2. Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2.3. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

7.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

7.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

7.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

7.5. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à entrega do bem, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

7.6. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total do objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **03 horas**, podendo ser prorrogado em caso de solicitação por parte da licitante, devidamente fundamentada.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b)Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

c)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d)Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1. O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

8.2. O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

8.3. Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de d) Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por h) Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

9.1. A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que

emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Justificativa: A exigência de apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis relativas aos dois últimos exercícios sociais, acompanhadas da comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), constitui medida destinada a verificar a efetiva capacidade econômico-financeira dos licitantes. O objetivo é assegurar que as empresas contratadas disponham de condições financeiras adequadas para cumprir as obrigações assumidas durante a execução contratual. Dessa forma, a Administração reduz os riscos de inadimplemento, de dificuldades financeiras que possam comprometer a prestação dos serviços e de eventuais descontinuidades no atendimento das demandas municipais.

I) Para fins de comprovação da boa situação financeira, será exigida:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**, obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) A licitante deverá apresentar a memória de cálculo dos índices contábeis solicitados devidamente assinada por Contador habilitado junto ao CRC.

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c) **Patrimônio Líquido Mínimo Alternativo:** Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de **10%** do valor total estimado da contratação pelo balanço do último exercício.

c.1) A exigência justifica-se pela alta materialidade financeira do objeto (valor estimado superior a R$1 milhão), cuja insolvência ou atraso de pagamento da contratada junto aos postos credenciados provocaria a imediata paralisação de ambulâncias do SAMU, viaturas de segurança pública e ônibus do transporte escolar municipal.

Obs: Toda documentação contábil apresentada deverá ser submetida à análise do Setor Contábil competente, para emissão de parecer quanto à regularidade e à situação econômico-financeira da licitante.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a.1) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de com**plexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao presente objeto.**

b) Apresentação de declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador, acompanhada de comprovante de certidão de registro atualizada junto ao CREA do profissional indicado;

b.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b.2) O vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico poderá ser comprovado pelas seguintes formas: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de prestação de serviços ou Contrato social, no caso de sócio, administrador ou responsável pela execução dos serviços; ou Certidão de Registro expedido pelo CREA/CAU**,** desde que dele conste o vínculo do profissional com a licitante.

c) Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

c.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

d) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação ou declaração de vistoria técnica no local da obra, atestada por servidor designado por este fim.

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo);

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo.

c) Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (modelo ANEXO);

d) Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos (Anexo);
e) Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí (modelo ANEXO).
12.1. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
12.2. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
12.3. Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
12.4. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo.
12.5. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.6. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
12.7. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.9. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DA PROPOSTA

13.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **(60) sessenta dias** da abertura do certame licitatório vertente.
13.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo–Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos na planilha de preços (anexa ao edital), devendo estar computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
13.4**.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
13.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
13.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
14.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
14.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
14.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
14.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
14.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
14.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
14.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
14.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL.**
14.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
14.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
14.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

14.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
14.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
14.15. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
14.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
14.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
14.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
14.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
14.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.22. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.23. No caso de desconexão do agente de contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

14.26. Encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento dos participantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, para aplicação do tratamento favorecido legalmente cabível. Quando a melhor oferta tiver sido apresentada por empresa não enquadrada nessas categorias, serão aplicadas as regras de desempate previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.27. Para efeito do desempate favorecido nesta concorrência, serão consideradas empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme o art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nas condições do item 14.27 terá o direito de apresentar oferta de desempate obrigatoriamente inferior à proposta mais bem classificada. A oferta deverá ser encaminhada pelo sistema no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da comunicação de sua convocação.

14.29. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada desista ou não apresente oferta válida no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo previsto no item 14.27, na ordem de classificação. Cada convocada poderá exercer o mesmo direito no prazo previsto no item 14.28.

14.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no item 14.27, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar oferta de desempate, conforme o art. 45, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.31. No modo de disputa aberto, o empate entre propostas de mesmo valor não superadas por lances será resolvido conforme os itens seguintes, observada previamente a preferência legal das microempresas e empresas de pequeno porte. Não haverá etapa de lance final fechado ou sigiloso.

14.32. Persistindo empate após a aplicação do tratamento favorecido legalmente cabível, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações; c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.33. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios do item 14.32, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que se enquadrem nas seguintes condições, conforme o art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15. FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar sua proposta final alinhada, acompanhada da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, no prazo de 02h00 (duas horas), podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada pela licitante.

15.2 Em seguida, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente vencedor atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

15.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

15.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

15.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

15.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
15.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
15.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
15.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
15.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
15.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
15.12. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
15.13. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
15.14. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
15.15. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
15.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.17. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

15.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

15.20. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.22. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16. DA FASE RECURSAL

16.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.2. Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

18.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

h) Fraudar a licitação;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.3. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.5.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.5.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.5.2. Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5.4.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

18.5.5.A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.6.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.10. As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19. CONDIÇÕES DO AJUSTE

19.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

19.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato Anexo, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

19.3. No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

i) Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

ii) A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

iii) Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

20. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Será exigida garantia de execução equivalente a 5% do valor do contrato, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

20.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

20.4. O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

21. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

21.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.2. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

21.3. O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na cláusula de obrigações do Contratante da Minuta de Contrato.

21.4. O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA SEXTA da Minuta de Contrato.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

23.1.1. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

23.3. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca Grandes Rios para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

24. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Projeto básico e demais documentos técnicos de engenharia;
ANEXO III – Minuta do Contrato;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO V- Modelo de Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;
ANEXO VII- Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos;
ANEXO VIII - Modelos de declaração “proposta”.

Rosário do Ivaí, 04 de novembro de 2026.

ANIZIO CESAR LINO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação justifica-se pela necessidade de implantação da infraestrutura da Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, no Lote nº 71/71/A71-B, Gleba Ribeirão Bonito, Vila Rural, no Município de Rosário do Ivaí – PR, visando proporcionar instalações adequadas para o desenvolvimento das atividades de recebimento, triagem, separação, armazenamento e expedição de materiais recicláveis.

A estrutura será composta por barracão de triagem e sede administrativa, contemplando os espaços operacionais e de apoio necessários ao funcionamento da unidade, incluindo vestiários, sanitários acessíveis, administração, refeitório, cozinha, área de serviço e demais dependências complementares, proporcionando melhores condições de trabalho e organização das atividades.

Considerando a natureza e a complexidade dos serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução da obra, abrangendo os serviços de fundação, estruturas de concreto e metálicas, cobertura, arquitetura, instalações elétricas, sistemas hidrossanitários, drenagem, prevenção contra incêndio e acessibilidade, em conformidade com os projetos e as especificações técnicas estabelecidas.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a adequada execução da obra, observando os padrões de qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade, bem como o cumprimento dos quantitativos, custos e prazos previstos no projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária, memorial de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e ART, contribuindo par a a estruturação da política municipal de valorização dos materiais recicláveis e para a melhoria da gestão dos resíduos sólidos no Município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Embora o Município ainda não tenha instituído formalmente o Plano de Contratações Anual (PCA), a presente contratação encontra-se devidamente justificada pela necessidade de construção da infraestrutura da Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, composta por barracão de triagem e sede administrativa, sendo compatível com o planejamento institucional e condicionada à disponibilidade orçamentária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Vistoria Técnica: Será facultada a visita técnica para conhecimento das condições do local, mediante agendamento prévio com o Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

3.1.1. Em caso de a empresa licitante não optar pela realização da visita técnica, a licitante deverá apresentar declaração formal de que se responsabiliza pelas condições existentes do local da prestação dos serviços, bem como declarar conhecimento das condições de acesso, topografia, implantação, disponibilidade de infraestrutura, logística e possíveis interferências, assumindo responsabilidade por sua proposta.

3.2. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação e compatíveis com as especificações do projeto.

3.3. Deverão ser observadas as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente aquelas aplicáveis à construção civil, escavações, trabalhos em altura, instalações elétricas e movimentação de materiais e equipamentos.

3.4. Deverá arcar com toda a estrutura e os custos operacionais necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas de seus colaboradores
3.5. A empresa executora deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado no conselho de classe, para acompanhar a execução dos serviços, inclusive com emissão de Anotação de Responsabilidade técnica pela execução da obra.
3.6. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação integral. A subcontratação de parcela especializada dependerá de autorização prévia da Administração, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança, encargos, prazos e resultados.
3.7. Prazo de execução: 10 (dez) meses, contados da data de início fixada na ordem de serviço.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa contempla os serviços necessários à execução completa da infraestrutura da Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, composta por barracão de triagem e sede administrativa, abrangendo serviços preliminares, fundações, estruturas de concreto e metálicas, cobertura, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pisos, pinturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, drenagem, sistemas de prevenção contra incêndio, acessibilidade, calçadas e demais serviços complementares previstos nos projetos e documentos técnicos, incluindo limpeza final e entrega da obra concluída, conforme o projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária, memorial de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e ART.
5.1. O valor máximo admitido para execução da obra é de **R$1.522.982,02 (hum milhão, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos),** com BDI de 24,07%. O orçamento utiliza como referência o SINAPI Curitiba - fevereiro de 2026, não desonerado, além das composições e cotações indicadas nos documentos técnicos.
5.2. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, tais como materiais, mão de obra, encargos, equipamentos, ferramentas, transportes, seguros, tributos, administração, controles, sinalização, proteção e limpeza.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para atendimento da necessidade identificada, prevê a construção da infraestrutura da Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, composta por barracão de triagem e sede administrativa, conforme projeto arquitetônico, projetos complementares, memorial descritivo, planilha orçamentária, memorial de cálculo, composições de custos, BDI, cronograma físico-financeiro e ART 1720265745768. A solução contempla os serviços de engenharia necessários à implantação das estruturas, incluindo fundações, estruturas de concreto e metálicas, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, drenagem, prevenção contra incêndio e acessibilidade. A contratação de empresa especializada visa assegurar a execução adequada da obra e disponibilizar instalações apropriadas ao desenvolvimento das atividades de recebimento, triagem, armazenamento e expedição de materiais recicláveis, contribuindo para o fortalecimento da gestão municipal de resíduos sólidos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar a construção da infraestrutura da Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, composta por barracão de triagem e sede administrativa, no Lote nº 71/71/A71-B, Gleba Ribeirão Bonito, Vila Rural, no Município de Rosário do Ivaí – PR.

7.2. A sede administrativa contemplará ambientes de apoio ao funcionamento da unidade, incluindo vestiários, sanitários acessíveis, área administrativa, refeitório, cozinha, área de serviço e demais dependências previstas no projeto, enquanto o barracão será destinado às atividades de recebimento, triagem, separação, armazenamento e expedição de materiais recicláveis.

7.3. A execução deverá ocorrer em conformidade com o projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária, memorial de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e ART, observando as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança e acessibilidade e os padrões de qualidade exigidos, de modo a garantir a funcionalidade, a durabilidade e a adequada utilização da infraestrutura implantada.

7.4. DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os serviços deverão obedecer aos projetos, ao memorial descritivo, à planilha orçamentária, ao memorial de cálculo e às normas técnicas aplicáveis. Os materiais serão novos, adequados ao uso previsto e acompanhados de documentação técnica quando solicitada. Qualquer divergência deverá ser comunicada à fiscalização antes da execução. A contratada manterá responsável técnico habilitado, Diário de Obra, controle de materiais, equipe e equipamentos compatíveis com o cronograma.

7.4.1. Serviços preliminares, canteiro e terraplenagem

- Placa de obra no padrão do programa Itaipu Mais que Energia, instalações provisórias e container de apoio;
- Isolamento, sinalização, controle de acesso, armazenamento de materiais e organização do canteiro;
- Limpeza do terreno, remoções autorizadas, locação planialtimétrica e conferência de níveis e eixos;
- Escavações, preparo de fundo de valas, aterros e reaterros em camadas compactadas;
- Regularização e compactação das áreas destinadas à edificação e aos pisos externos.

7.4.2. Fundações e estrutura de concreto

- As fundações serão executadas com estacas broca moldadas no local, com diâmetro de 25 cm, blocos ou sapatas e vigas baldrame, conforme os projetos e os quantitativos. O orçamento prevê 181,00 m de estacas. A perfuração deverá ser conferida quanto à locação, profundidade e condição do solo antes da concretagem. As estacas utilizarão concreto com resistência mínima indicada no projeto e armaduras devidamente posicionadas.
- A estrutura compreenderá pilares, vigas, cintas e lajes em concreto armado. Formas, armaduras, cobrimentos, esperas, escoramentos, lançamento, adensamento, cura e desforma deverão atender ao projeto estrutural. Os elementos de fundação terão lastro e proteção contra umidade conforme especificado. A laje pré-moldada da área administrativa e a laje da caixa d'água deverão ser executadas com os respectivos enchimentos, armaduras complementares e capas de concreto.

7.4.3. Alvenarias e revestimentos

- As vedações serão executadas com blocos cerâmicos assentados em amarração, mantendo juntas uniformes, prumo, nível e alinhamento. Serão instaladas vergas, contravergas e cintas de amarração nos locais indicados. As paredes internas e externas receberão chapisco, emboço ou reboco e revestimento cerâmico nas áreas molhadas, conforme o projeto arquitetônico e a planilha.

7.4.4. Estrutura metálica e cobertura

- A cobertura do barracão será executada em estrutura metálica treliçada, com perfis U, cantoneiras, terças, contraventamentos, chapas de ligação, soldas, parafusos e proteção anticorrosiva. As medidas serão conferidas no local antes da fabricação. A cobertura do barracão utilizará telhas metálicas termoacústicas pré-pintadas, e o lanternim combinará telhas termoacústicas com telhas translúcidas de fibra de vidro. A área administrativa utilizará telhas onduladas de fibrocimento, conforme o memorial e o projeto.
- O serviço inclui fechamento lateral metálico, tela galvanizada, cumeeiras, arremates, calhas, rufos, chapins e condutores. A fixação deverá empregar acessórios compatíveis, com vedação e sobreposição suficientes para garantir estabilidade e estanqueidade.

7.4.5. Esquadrias e acessórios

- Serão instalados portas e portões em aço ou ferro, portas de alumínio, portas de madeira, portas de vidro temperado, janelas de alumínio e vidro e demais peças indicadas no quadro de esquadrias. Os conjuntos incluirão marcos, contramarcos, ferragens, fechaduras, puxadores, guarnições, vidros e vedações. As folhas e caixilhos deverão funcionar sem atrito, com nivelamento, prumo, fixação e estanqueidade verificados.

7.4.6. Pisos, calçadas e pintura

- Piso cimentado desempenado no barracão, sobre base preparada e compactada, com juntas e acabamento conforme projeto;
- Piso cerâmico PEI 5 nas áreas administrativas e molhadas, incluindo contrapiso, argamassa colante, rejunte e rodapés;
- Calçada externa em blocos de concreto tipo paver, com contenções, base, compactação e rejuntamento;
- Soleiras, bancadas, divisórias sanitárias e demais peças de granito previstas;
- Seladores, massas e pinturas internas e externas, além de fundo anticorrosivo e pintura das estruturas e esquadrias metálicas.

7.4.7. Instalações elétricas e de segurança

- As instalações elétricas de baixa tensão serão executadas conforme o projeto específico e a ABNT NBR 5410. O escopo inclui entrada de energia trifásica, poste, alimentadores, eletrodutos, caixas, cabos de cobre, quadros, barramentos, disjuntores, dispositivos DR e DPS, interruptores, tomadas, pontos de iluminação, luminárias LED, iluminação de emergência e aterramento. Os circuitos serão identificados, ensaiados e entregues em funcionamento.
- As instalações de segurança incluirão extintores, sinalização de saída e emergência, iluminação autônoma e demais elementos previstos na planilha e no projeto de prevenção e combate a incêndio.

7.4.8. Instalações hidrossanitárias e águas pluviais

- As instalações compreenderão redes de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais, com tubos, conexões, registros, caixas, ralos, louças, metais e acessórios. O sistema de reservação inclui caixa de 20.000 litros, caixa de 500 litros, filtros tipo vortex e bomba centrífuga trifásica de 1,5 CV, conforme a planilha. A solução de esgoto prevê tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro pré-moldados, dimensionados conforme os documentos técnicos.
- Os vestiários e sanitários receberão chuveiros, bacias, lavatórios, divisórias em granito e acessórios. Os sanitários acessíveis incluirão barras de apoio, banco articulado, peças sanitárias e áreas de transferência compatíveis com o projeto de acessibilidade.

7.4.9 Limpeza, testes e entrega

- Ao final, a contratada removerá entulhos, embalagens, resíduos e instalações provisórias. Serão verificados pisos, revestimentos, esquadrias, coberturas, calhas, redes hidrossanitárias, instalações elétricas, dispositivos de segurança, acessibilidade e equipamentos. A entrega dependerá da correção das inconformidades e da apresentação das ARTs de execução, garantias, manuais, ensaios e demais documentos exigidos.

7.5. Os principais materiais e equipamentos incorporados incluem:

- concreto estrutural, aço CA 50 e CA 60, formas, escoramentos, espaçadores e impermeabilizantes;
- blocos cerâmicos, argamassas, blocos canaleta, revestimentos e placas cerâmicas;
- perfis e chapas de aço, terças, cantoneiras, parafusos, soldas e proteção anticorrosiva;
- telhas termoacústicas, telhas translúcidas, telhas de fibrocimento, calhas, rufos e condutores;
- portas, portões, janelas, vidros temperados, ferragens, divisórias, bancadas e soleiras;
- tubos e conexões, caixas, registros, louças, metais, reservatórios, filtros, bomba e sistema séptico;
- eletrodutos, cabos, quadros, disjuntores, DR, DPS, tomadas, interruptores, luminárias e aterramento;
- extintores, placas de sinalização, iluminação de emergência e acessórios de acessibilidade.

Os equipamentos de execução poderão incluir perfuratriz, escavadeira, compactadores, betoneira, vibradores, equipamentos de corte e dobra de aço, guindaste ou equipamento de içamento, plataformas, andaimes, máquinas de solda, ferramentas elétricas e instrumentos de medição, dimensionados conforme o método executivo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. Opta-se pelo não parcelamento do objeto, considerando que a contratação compreende a execução integral da infraestrutura da Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, composta por barracão de triagem e sede administrativa, cujos serviços são interdependentes e devem ser executados de forma coordenada, conforme os projetos e as especificações técnicas estabelecidas.

A divisão da contratação entre diferentes empresas poderá ocasionar dificuldades de compatibilização dos serviços, interferências na execução, riscos de atrasos e dificuldades na atribuição de responsabilidades técnicas. Dessa forma, a execução integral por uma única empresa especializada favorece a integração das etapas construtivas, o controle da qualidade, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a adequada gestão contratual, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, pretende-se assegurar a construção da infraestrutura da Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, composta por barracão de triagem e sede administrativa, proporcionando instalações adequadas ao recebimento, à separação, ao armazenamento e à expedição de materiais recicláveis.

9.2. Busca-se, ainda, melhorar as condições de trabalho dos profissionais envolvidos, mediante a disponibilização de ambientes operacionais e administrativos apropriados, com instalações sanitárias acessíveis e espaços de apoio, garantindo funcionalidade, segurança e organização das atividades.

9.3. Como resultado, espera-se fortalecer a gestão municipal de resíduos sólidos, favorecer a valorização dos materiais recicláveis, contribuir para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades de triagem e reciclagem no Município de Rosário do Ivaí – PR, observados os padrões de qualidade, os prazos e os custos estabelecidos para a execução da obra.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Antes da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas e técnicas necessárias à execução da obra, incluindo a verificação das condições do terreno e da disponibilização do local, a conferência e compatibilização do projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais peças técnicas, a confirmação da disponibilidade orçamentária, a verificação da necessidade de licenças e autorizações aplicáveis e a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, a fim de assegurar a adequada execução da infraestrutura da Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, conforme as especificações e o cronograma estabelecidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução da obra poderá gerar impactos ambientais temporários, como produção de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos e consumo de água e energia.

12.2. A contratada deverá adotar medidas para minimizar esses impactos, realizar a segregação e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, controlar a emissão de poeira e ruídos e utilizar racionalmente os recursos naturais, observando a legislação ambiental aplicável.

IMPACTO POTENCIAL	MEDIDA PROPOSTA
Resíduos de construção, embalagens e materiais	Segregar, acondicionar, reaproveitar quando tecnicamente permitido e destinar adequadamente.
Poeira, ruído e tráfego de veículos de obra	Planejar acessos, sinalizar, controlar poeira e manter equipamentos em condições adequadas.
Interferência com edificações vizinhas, redes e áreas públicas	Proteger terceiros, edificações vizinhas, redes e áreas públicas; sinalizar o canteiro, controlar acessos e conferir interferências antes das escavações.
Consumo de água, energia e materiais	Planejar a execução, reduzir perdas e prevenir desperdícios.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rosário do Ivaí, 04 de novembro de 2026.

Murilo Vinicius Penha Ribeiro
Secretário de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento contratual, de um lado, o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 80.059.264/0001-50, com sede na Av. São Paulo, n.º 45, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, NOME DA CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º CNPJ, com sede na Rua LOGRADOURO, n.º NÚMERO, Bairro BAIRRO, CEP CEP, na cidade de CIDADE/UF, neste ato representada por NOME DO REPRESENTANTE, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO, inscrito no CPF sob o n.º CPF e no RG n.º RG, residente e domiciliado(a) na Rua LOGRADOURO, Bairro BAIRRO, na cidade de CIDADE/UF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º NÚMERO/ANO, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica N.º NÚMERO/ANO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR, COMPOSTA POR BARRACÃO DE TRIAGEM E SEDE ADMINISTRATIVA, NO LOTE Nº 71/71/A71-B, GLEBA RIBEIRÃO BONITO, VILA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ - PR, CONFORME COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122651/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ -PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA**.

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.
01	Construção da infraestrutura da unidade de valorização de recicláveis - uvr, composta por barracão de triagem e sede administrativa, no lote nº 71/71/a71-b, gleba ribeirão bonito, vila rural, no município de Rosário do Ivaí - PR	MÊS	12
	VALOR GLOBAL MÁXIMO	R$	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1.O Edital da Licitação;
1.2.2.A Proposta do contratado;
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposto na Lei n. 14.133/21.

2.2.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

3.1.O valor total da contratação é de R$ (.).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É VEDADA a subcontratação integral do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante medições aprovadas pela Administração, que deverão ser devidamente atestadas pelo fiscal de contrato.

5.2. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

5.3.A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

5.4. Atendendo ao que determina Lei Municipal (Código Tributário Municipal), o Departamento Municipal de Finanças só poderá efetuar a liberação do pagamento se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária a seguir codificada.

XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

8.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta.

8.4. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

8.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.1.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4.Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

9.5.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

9.9.Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.13.Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.14.Prestar garantia contratual na modalidade de seguro garantia, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos

arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21.Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. executar a obra conforme projetos, memorial, planilha, normas técnicas e cronograma;

9.24. Manter responsável técnico, equipe, equipamentos e registros de execução;

9.25. Fornecer materiais certificados, fichas técnicas, amostras, ensaios e laudos quando solicitados;

9.26. Isolar e sinalizar o canteiro e manter condições adequadas de segurança e higiene;

9.27. Comunicar divergências e solicitar autorização antes de alterar projeto ou substituir material;

9.28. Corrigir ou substituir, às próprias expensas, materiais e serviços não conformes;

9.29. Entregar a UVR limpa, testada e acompanhada das ARTs, garantias e documentos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO

10.1.Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como fiscal de contrato e, Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como gestor de contrato.

10.2.Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

10.3.A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

10.4.É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1.Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA

11.2.A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

MULTA

11.3.Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.4.Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.5.Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

11.6.A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.7.A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

11.8.Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

11.9.O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.10.Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.11.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.12.As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

11.13.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lh for imposta, dentro do prazo previsto.

11.14.Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.
11.15.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1.São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:
a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
c) fiscalizar sua execução;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
i)risco à prestação de serviços essenciais;
ii)necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
12.2.As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
12.3.Na hipótese prevista na alínea “a” as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

13.1.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.1.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.
13.4.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5.Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.
13.6.A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13.7.As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.
13.8.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1.Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.
16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1.As partes elegem o foro da Comarca de Grandes Rios, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.
E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

ROSÁRIO DO IVAÍ, (dia) do (mês) do (ano).

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ - PR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO
CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL

FISCAL DO CONTRATO
NOME:
MATRÍCULA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão social:
CNPJ nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Concorrencia Eletronica N.º 011/2026, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Razão social:
CNPJ nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrencia Eletronica N.º 011/2026, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, (nome completo) portador do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, interessado em participar do Pregão Eletronico nº _/_, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:
I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV – no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Razão social:

CNPJ nº:

DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII
MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante

(firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrencia Eletronica nº / e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R$

(valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)